LEI MUNICIPAL Nº 1880

Altera prazo para remessa do Projeto do Orçamento dos SCEEI para 1967, e dá outras providências.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a enviar, até 20 de novembro de 1966, a proposta orçamentária par ao ano de 1967, da Autarquia Municipal-Serviços Carazinhenses de Energia Elétrica e Industriais. Essa autorizaçpø, que é válida somente para o ano corrente, é concedida em face da nova codificaçpϕ que se encontra em elaboraçpϕ pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para o próximo ano e posteriores, a remessa da proposta orçamentária da Autarquia Municipal, será encaminhada nos prazos previstos em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 de setembro de 1966.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal
a)Wanda Closs Anuschek
Secretária do Município

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer